Lei nº 1.375

Dispõe sobre construção de um Cemitério no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, Decreta, e o Executivo Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a construir um Cemitério Público Municipal, no Bairro Nossa Senhora de Fátima em terrenos pertencentes a Municipalidade, correspondentes as Chácaras Sete, oito e nove (7, 8, 9), da quadra 2 com área total de 18.984,50 m², conforme planta existente e aprovada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 28 de novembro de 1.983.

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11/09

SERVIDOR RESPONSÁVEL